



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO
Órgãos participantes	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo	0000068/2018
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por lote
Objeto	Contratação de serviços (01 Facilitador de artesanato, 01 Facilitador de informática, 01 Facilitador para ministrar aula de violão, 01 assessor e consultor técnica administrativo na gestão do sistema único de ação social - SUAS) para fazer parte da Equipe Do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corumbaíba – GO e 01 psicopedagogo(a) clínico(a) e institucional para atuação no centro de atendimento especializado Hilda de Bragança quinta) coordenado pela secretaria municipal de educação, cultura desporto e lazer do Município de Corumbaíba – GO) para o ano de 2018.
Forma de Pagamento	Conforme Minuta Contratual
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000; (64) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabricao Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbaíba-GO.
Data	1º (primeiro) de março de 2018
Hora	08:00 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) Contratação de serviços (01 Facilitador de artesanato, 01 Facilitador de informática, 01 Facilitador para ministrar aula de violão, 01 assessor e consultor técnica administrativo na gestão do sistema único de ação social - SUAS) para fazer parte da Equipe Do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corumbáiba – GO e 01 psicopedagogo (a) clínico (a) e institucional para atuação no centro de atendimento especializado Hilda de Bragança quinta) coordenado pela secretaria municipal de educação, cultura e lazer) para o ano de 2018, conforme cargos e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, localizadas em qualquer Unidade da Federação, desde que satisfaçam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.12. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;
- 3.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 3.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III;
- 3.2.2. Documento de identidade em original e cópia;
- 3.2.3. Cópia do ato constitutivo e suas alterações, se pessoa jurídica; e registro ou inscrição na entidade profissional competente, se pessoa física;
- 3.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 3.2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 3.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 3.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- 3.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- 3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;
- 3.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de habilitação e proposta;
- 3.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- 3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Nome ou Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Nome ou Razão social

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

V - DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ para pessoa jurídica e nome completo, endereço completo e CPF para pessoa física;

5.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

5.1.3. Preço mensal do lote em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, transporte e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

5.1.4. Descrição de forma clara e sucinta dos itens dos lotes objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

5.2. Será entregue junto com o Edital arquivo contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato Excel;

5.2.1. A planilha não poderá ser alterada e deverá ser preenchida apenas na coluna “valor unitário” e “além dos dados da licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

5.2.1.1. Ao preencher os dados da licitante no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

5.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em **pen drive** ou **CD** em arquivo **único**, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da pessoa física ou jurídica;

5.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação;**

5.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;

5.4. A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta.

5.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;

5.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por lote;

5.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do lote, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

VI – DOS DOCUMENTOS

6.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

6.1.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

6.1.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

6.1.1.5. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

6.1.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida** até 30 (trinta) dias antes da sessão;

6.1.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.1.10. Declaração expedida por pessoa física ou jurídica que declare que a empresa possui funcionários que possuem a habilitação exigida para o cargo pretendido.

6.1.1.11. Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração/certificado de conclusão de curso para o cargo pretendido e especialização em psicopedagogia clínica e institucional par ao cargo de psicopedagogo do proprietário / servidor.

6.1.2. SE PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1. Prova de regularidade do CPF e RG;

6.1.2.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de sua Categoria;

6.1.2.3. Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração/certificado de conclusão de curso para o cargo pretendido e especialização em psicopedagogia clínica e institucional par ao cargo de psicopedagogo;

6.1.2.4. Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.1.2.5. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio da licitante ou pelo Tribunal de Justiça respectivo;

6.1.2.6. Declaração expedida por pessoa física ou jurídica que declare que a licitante possui a habilitação exigida para o cargo pretendido;

6.1.2.7. Certidão de Quitação Eleitoral;

6.1.2.8. Comprovante de endereço.

VII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

7.2. Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

7.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

7.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 7.4. será classificada as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

7.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

7.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

7.8.2. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

7.8.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

7.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

7.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

7.8.6. Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por lote;

7.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

7.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

7.11. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;

7.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

7.13. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.14. **Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço mensal deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

7.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

7.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

7.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei federal nº 8.666/1993.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 9.2. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 9.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 9.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 9.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.8.1. Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;
- 9.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;
- 9.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 9.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 9.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 9.8.6. Fundamentação do pedido;
- 9.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física.
- 9.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 9.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 9.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

X - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6.** A adjudicação será feita por valor mensal.

XI - DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são irremediáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata;
- 11.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- 11.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 11.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XII – DOS PAGAMENTOS

- 12.1.** Para execução dos serviços, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais durante o período de vigência do contrato, até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato;
- 14.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;
- 14.3.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 14.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 14.5.** No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite ou o seu representante a assinar o contrato em nome da licitante;
- 14.6.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

15.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;

15.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira;

15.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

15.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbáiba-GO, 19 de fevereiro de 2018.

Fabício Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços (01 Facilitador de artesanato, 01 Facilitador de informática, 01 Facilitador para ministrar aula de violão, 01 assessor e consultor técnica administrativo na gestão do sistema único de ação social - SUAS) para fazer parte da Equipe Do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corumbáiba – GO e 01 psicopedagogo (a) clínico (a) e institucional para atuação no centro de atendimento especializado Hilda de Bragança quinta) coordenado pela secretaria municipal de educação, cultura e lazer do Município de Corumbáiba – GO) para o ano de 2018.

1.2. A carga horária a ser cumprida será de acordo com a prestação de serviços prestada, descrita no item 3.2 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos prestadores de serviços descritos no item 3.2 faz-se necessária para o devido funcionamento das oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, conforme determinado em lei; cujos serviços são destinados à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, os serviços e atividades visam prevenir as situações de risco, reforçar o principal papel da família como referência para cada um de seus integrantes e fortalecer seus vínculos internos e externos;

2.2. A prestação de serviços será realizada no Município de Corumbáiba, nos locais diretamente determinados e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deve obedecer às especificações constantes do item 3.2 deste Termo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O custo estimado mensal da presente contratação é de **R\$ 9.134,32 (nove mil cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos segundo as modalidades de serviços a serem prestadas.

Lote	Profissional	Descrição dos Serviços	Carga horária semanal	Valor mensal estimado
01	01 (um) Facilitador de artesanato - SCFV	Aula de artesanato para compor a equipe de referencia do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV)	30 hs	R\$ 1.196,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

02	01 (um) Facilitador de informática – SCFV	Facilitador de oficina de informática, para compor a equipe de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV)	30 hs	R\$ 1.767,00
03	01 (um) facilitador para ministrar aula de violão- SCFV	Ministrar aula de violão para compor a equipe de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).	30 hs	R\$ 1.433,33
04	01 (um) assessoria e consultoria - SUAS	Presar o serviços de assessor e consultor técnica administrativo na gestão do sistema único de ação social SUAS, no acompanhamento na gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programa e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do – SUAS.	Serviço	R\$ 1.666,66
05	01 (um) psicopedago go	Desenvolver atividades de atendimento e avaliação clinica de criança e jovens matriculados na rede Municipal de ensino; orientação pedagógica para atendimento especializado; e formação e orientação docente para o desempenho da educação especial e inclusiva.	20 hs	R\$ 1.600,00

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para execução dos serviços constantes do item 3.2, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais no valor de R\$ _____ (_____) mensais, durante o período de vigência do contrato, até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em _____ de _____ de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1. O (A) Contratado(a) obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.1.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão, neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;
- 6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os apenas nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, desde que autorizado pelo Contratante;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.1.4. Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, durante o prazo de execução do Contrato;
- 7.1.5. Efetuar os descontos dos tributos inerentes à prestação dos serviços contratados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução ficará a cargo da Gestora do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) e da Secretária de Educação ou por servidor por ela designado.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Pregão Presencial e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 16 de fevereiro de 2018.

LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social.

JANÁINE DANIELA PIMENTEL LINO CARNEIRO.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/20118
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº _____/2018

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADO(A):, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº., com endereço/sede à, (representada) pelo Sr.(Sra.), portador(a) da Cédula de Identidade nº., inscrito(a) no CPF nº., doravante denominado **CONTRATADO(A)**;

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, homologada em de de 2018, estando às partes vinculadas ao Pregão Presencial nº. 10/2018, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestador de serviço (pessoa física ou jurídica) para atuar junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV)..... do Município de Corumbáiba – GO, vinculado ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), ou para atuação no centro de atendimento especializado Hilda de Bragança quinta) coordenado pela secretária municipal de educação, cultura desporto e lazer do Município de Corumbáiba, para o ano de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para execução dos serviços profissionais, o Contratante pagará ao (à) Contratado (a) os honorários profissionais no valor de R\$ _____ (_____) mensais, durante o período de vigência do contrato, até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta das seguintes dotações: psicopedagoga 12.367.0020.2.039.3.3.90.36-06, assessoria e consultoria SUAS 08.244.0010.2.022.3.3.90.39-05, Facilitador De Artesanato 08.243.0100.2.092.3.3.90.36-06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Facilitador De Informática 08.243.0100.2.092.3.3.90.36-06, Facilitador para ministrar aula de violão 08.243.0100.2.092.3.3.90.36-06

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em _____ de _____ de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, durante o prazo de execução do Contrato;

5.1.5. Efetuar os descontos dos tributos inerentes à prestação dos serviços contratados.

5.2. São obrigações do(a) Contratado(a):

5.2.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão, neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

5.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os apenas nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, desde que autorizado pelo Contratante;

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à(ao) Contratada(o) as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(ao) Contratada(o) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;
- 6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à(ao) Contratada(o), após a sua imposição;
- 6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo do(a) CONTRATADO(A), perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será gerido pela Gestora do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) ou por servidor por ela designado, e pela Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer ou por servidor por ela designado, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de de 2018.

Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito
Contratante

Adjudicatária
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da licitante, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ ou CPF da licitante
Razão social ou nome da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	<input type="checkbox"/> sócio <input type="checkbox"/> procurador <input type="checkbox"/> própria licitante

A licitante acima identificada DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ ou CPF

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ/CPF

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2018
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À;
Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.
Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial em referência, pelo valor mensal de R\$_____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do Contrato, para os serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas neste Pregão.

Lote	Profissional	Descrição dos Serviços	Carga horária semanal	Valor mensal estimado
01	01 (um) Facilitador de artesanato - SCFV	Aula de artesanato para compor a equipe de referencia do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo (SCFV)	30 hs	R\$
02	01 (um) Facilitador de informática – SCFV	Facilitador de oficina de informática, para compor a equipe de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo (SCFV)	30 hs	R\$
03	01 (um) facilitador para ministrar aula de violão- SCFV	Ministrar aula de violão para compor a equipe de referencia do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo (SCFV).	30 hs	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

04	01 (um) assessoria e consultoria - SUAS	Presar o serviços de assessor e consultor técnica administrativo na gestão do sistema único de ação social SUAS, no acompanhamento na gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programa e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do – SUAS.	Serviço	R\$
05	01 (um) psicopedago go	Desenvolver atividades de atendimento e avaliação clinica de criança e jovens matriculados na rede Municipal de ensino; orientação pedagógica para atendimento especializado; e formação e orientação docente para o desempenho da educação especial e inclusiva.	20 hs	R\$

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do Contrato

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ ou CPF